Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90013/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Avisos (2) **Impugnações (0)** **Esclarecimentos (1)**

22/08/2024 13:46

Senhor Pregoeiro,

A Mattoli Engenharia e Serviços LTDA. no exercício do seu direito de participar do processo licitatório nº 003/2024, referente a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva e execução de serviços de reparação e adequação nos imóveis da Justiça Eleitoral localizados nas Mesorregiões do Agreste e do Sertão do Estado de Pernambuco - abrangência: Polos 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17 e 18, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, vem, tempestivamente, solicitar os seguintes esclarecimentos acerca do edital em questão:

1) 12.6.1 – Sobre a Capacidade Técnica:

Conforme disposto no subitem 12.6.1.2 do edital, Certidão de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitido pelo conselho profissional competente que comprove que a licitante possui capacidade técnico operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame, notadamente as relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo, ora definidas como os serviços abaixo especificados. Favor prestar os seguintes esclarecimentos:

Foi solicitado no instrumento convocatório, no subitem 12.6.1.3, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) para serviços similares ao objeto deste certame. Entendemos que a comprovação da CAT, quando demonstra similaridade com o objeto a ser licitado, é considerada uma prova cabal da capacidade técnica da empresa para executar o serviço demandado. Diante do exposto, perguntamos:

Será motivo de inabilitação a não apresentação do CAO em consonância a apresentação do CAT?
Qual a relevância técnica para a exigência de apresentação dos dois documentos de forma conjunta?

2) Considerações Finais:

Os esclarecimentos solicitados são de suma importância para a adequada participação neste processo licitatório. Acreditamos que as dúvidas apresentadas são pertinentes e contribuirão para a melhor compreensão do edital por todos os licitantes. Caso o esclarecimento venha alterar a redação ou exigência de algum dos supracitados incisos editalícios, que seja efetuada respectiva errata.

Agradecemos a atenção dispensada a este pedido e aguardamos o pronto retorno.

Atenciosamente,

Gabriel Mota

Gestão de Licitação e Contratos

Em atenção à solicitação de esclarecimento da empresa MATTOLI ENGENHARIA para o edital do Pregão Eletrônico n.º 90013/2024 do TRE/PE, esta pregoeira consultou o setor técnico: SEMAN/CEA, que assim opinou:

"Informação Nº 17688 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN

Em atenção ao E-mail NULIC 2669376, quanto ao pedido de esclarecimento da Empresa Mattoli Engenharia, informamos que:

Sim. Consideramos ser motivo de inabilitação a não apresentação da CAO em consonância a apresentação da CAT, tendo em vista que a CAO comprova que a Licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto do certame, enquanto a CAT comprova que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui(em) capacidade técnico-profissional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto do certame. (Itens 12.6.1.2 e 12.6.1.3 do Edital NULIC PE nº 90013/2024 (2664562)).

A relevância técnica da exigência de apresentação da CAO e da CAT de forma conjunta é certificar que a Licitante possui capacidade técnica e operacional para executar os serviços de manutenção predial, objeto desta contratação, devido à complexidade dos serviços e sua importância para conservação do patrimônio público e para o perfeito funcionamento das atividades administrativas do TRE/PE, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas das edificações."

"Informação Nº 17713 - TRE-PE/PRES/DG/SA/CEA/SEMAN

Em complemento à Informação 17688 Esclarecimentos - Empresa Mattoli Engenharia (2669419), acrescento que esclarecimento do questionamento formulado não afetará a formulação das propostas. (SEMAN/CEA - Doc. 2669419)

Dessa forma, amparada exclusivamente no opinativo técnico retro mencionado, esta pregoeira informa que os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º 90013/2024 serão mantidos.